



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 1986, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A
EMPRESA SÉRGIO DAL MAGRO-ME.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de
suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Município de Serafina Corrêa, pelo seu
Prefeito Municipal, autorizado a celebrar, Convênio com a Empresa Individual
SÉRGIO DAL MAGRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ
74.858.648/0001-30, estabelecida na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini,
344, sala 01, em Serafina Corrêa, com o objetivo de conjugar esforços para
relocação e ampliação de uma unidade fabril do ramo de confecções e
comércio de vestuário.

Art. 2º: - Constitui cooperação mútua:

I – Pelo Município:

- a) Subsidiar a empresa SERGIO DAL MAGRO-ME com
R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, destinados à
amortização de aluguel do prédio nº 192, localizado na
Rua da Gruta, sala 1, centro, em Serafina Corrêa.
- b) Coletar e dar destino ao lixo industrial.

II – Pela Empresa:

Em contrapartida do mútuo referido no art. 2º, alíneas “a” e
“b”; a Empresa Individual SÉRGIO DAL MAGRO – ME, efetuará relocação
da sua unidade fabril e ampliará a sua produção e faturamento, gerando, no
mínimo, 8 (oito) novos empregos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

Art. 3º: - O prazo de vigência do Convênio é de 02 (dois) anos, podendo, se for do interesse público, ser renovado por igual período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: O valor do convênio será reajustado anualmente, pela variação nominal do IGP-M, FGV, após um ano de vigência.

Art. 4º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0092.2099 – Apoio a Indústrias

3.3.90.39.26.00.00 – Aluguéis de Móveis, Imóveis e Equipamentos.

Art. 5º: - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de junho de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA:

Prosseguindo na concretização das metas preconizadas pela administração pública municipal, a proposição objetiva apoiar o incremento de micro-empresa, do ramo da indústria do vestuário, que necessita de espaço para expandir-se.

Considerando que o local onde esta instalada, que é alugado, tornou-se pequeno, insuficiente para adequar o maquinário, balcões, etc, e considerando que necessita relocar-se em espaço maior, e, deste modo, implantar o projeto de expansão industrial, atendendo pedido de apoio, o Município, como sói acontecer em casos similares, subsidia a empresa no pagamento do aluguel das novas instalações.

A empresa beneficiária, em atividades desde 1994, como alfaiataria, atualmente comercializa seus produtos em dezenas de estabelecimentos. De momento produz mais de 3.000 peças por mês. A meta é de produzir 6.000 peças/mês, até o fim do presente exercício e, após a instalação em novo local, a meta é produzir 15.000 peças/mês.

Com o incremento na produção fabril serão gerados empregos, aumentando o faturamento e conseqüente retorno de tributos.

O local indicado é o pavilhão industrial localizado na Rua da Gruta, 192, centro.

Não provoca impacto financeiro ao Município, em vista de substituir a empresa Supremus na concessão do Convênio, hoje desativada.

Pelas razões expostas, o projeto representa interesse público e aguarda o respaldo dessa Casa.

Serafina Corrêa, 25 de junho de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

O Município de Serafina Corrêa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 88.597.984/0001-80, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Valcir Segundo Reginatto, residente e domiciliado na Av. Miguel Soccol, 3478, CI nº 8012187624, e CPF nº 312271550-34, aqui denominado MUNICÍPIO, e a Empresa Individual SÉRGIO DAL MAGRO-ME, CNPJ nº 74.858.648/0001-30, representada pelo seu proprietário-gerente Sr. Sérgio Dal Magro, CPF nº 365.030.530-53, e CI 1019596749, residente e domiciliado em Serafina Corrêa, doravante denominado EMPRESA, celebram o presente Convênio de Mútuo Cooperação em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços entre os celebrantes do convênio para incrementar a relocação e ampliação de unidade fabril do ramo vestiário, em Serafina Corrêa.

CLÁUSULA II – DA COOPERAÇÃO MÚTUA:

I – Pelo Município:

- a) Subsidiar a Empresa com a importância mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para amortizar o aluguel do prédio nº 2678, localizado na Av. Arthur Oscar, no Bairro Gramadinho, em Serafina Corrêa.
- b) Responsabilizar-se pela coleta e destino do lixo industrial.

II – Pela Empresa:

-Efetuar relocação da sua unidade fabril e ampliar a produção e faturamento, gerando, no mínimo, 8 (oito) novos empregos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O presente Convênio tem a vigência de 02 (dois) anos a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

O valor do aluguel é reajustado anualmente, em conformidade com a variação nominal de IGPM-FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0092.2099 – Apoio às Indústrias

3.3.90.39.26.00.00 – Aluguéis de Móveis, Imóveis e Equipamentos.

CLÁUSULA VI – DO FORO

Município e Empresa elegem o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

E, por estarem justas e contratadas, as partes conveniadas assinam o presente instrumento perante duas testemunhas.

Serafina Corrêa,

Município

Empresa

Testemunhas:

.....

.....